



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 558, DE 29 DE MAIO DE 2002.

***Autoriza a aquisição, mediante
doação, de imóvel para a construção
do Hospital Municipal.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante doação, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) na denominada "parte de cima" (onde confina com terras de Deoclides Pereira de Aguiar), do imóvel de propriedade de Ivana Alves Lima, Ronaldo Alves Lima, Joaquim Carlos Alves Lima e Francisco Roberto Alves Lima, imóvel este assim descrito: uma propriedade agrícola com as denominações de "Sítio Barúna" e "Rancho Alegre", cujo perímetro geométrico abrange uma superfície aproximada de 82,00 ha (oitenta e dois hectares), toda cercada com benfeitorias, situada no Distrito Sede deste Município de Caetité, à margem da Av. Dácio Oliveira, cadastrada no INCRA sob o n.º 307041 003778-4, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rodovia Caetité-Bom Jesus da Lapa e com o terreno da Coelba; ao Sul, com imóveis de Salvador Oliveira de Souza, Francisco Roberto Alves Lima, Belarmino Lopes, Herdeiros de Horácio, Aninha de Tal, Gerino Silva, Manoel Aniceto, Alzira de Tal; por um corredor com 08,00 m (oito metros) de largura e 93,50 m (noventa e três metros e noventa centímetros) em ambos os lados; com José Ledo David e Maria Romilce Carvalho David, numa extensão de 59,50 m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), de largura, daí voltando em direção à Casa de Lenice Santana, com 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros) de extensão; com Lenice Santana, Alcebíades, Edvaldo David, William de Tal e Ademar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Alves de Souza; e, com a Avenida Dácio Oliveira, até encontrar as terras de Edivaldo Carneiro David; ainda, através do referido corredor, com a Avenida Dácio Oliveira; a Leste, com terras de Deoclides Pereira de Aguiar e de Salvador Oliveira de Souza; e, a Oeste, com terras de Edivaldo Carneiro David, conforme consta da Escritura Pública de Compra registrada no Livro n.º 127, às fls. 032 (verso), emitida pelo Tabelionato de Notas e Cartório de Protesto da Comarca de Caetité, Bahia.

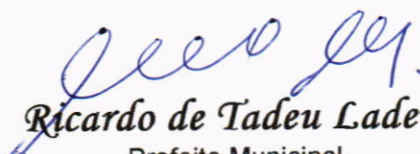
Art. 2.º - O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á à construção do Hospital Municipal de Caetité.

Art. 3.º - Caberá ao Município de Caetité iniciar as obras de construção no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir do registro da escritura pública de doação respectiva no cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Não cumprindo a entidade donatária a obrigação prevista no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a doação, revertendo-se o terreno doado aos antigos proprietários.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2002.


Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 29/05/02

RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



PUBLICADO

EM 29/05/2002


Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete

15 9.45